



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Prefeitura de Municipal Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº. 006, DE 01 DE JULHO DE 2020.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Paulo Henrique Passos Andrade
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cansanção- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000, CNPJ 13.806.567/0001-00



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº. 006, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 167.100,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E CEM REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município CANSANÇÃO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto na Nota técnica SEI nº 12.774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2321 de 16 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Cansanção em decorrência do risco de contaminação dos munícipes pelo novo Coronavírus (Covid 19) e Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, o prazo de reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, do estado de calamidade pública deste município.

CONSIDERANDO a Portaria 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 378 de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.



Art. 1º - Fica aberto Credito Extraordinário no valor **R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03.06.71 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 03.06.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.005.2079 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS.	3190040000	29	80.000,00
		3390300000	29	30.000,00
		3390320000	29	37.100,00
		3390390000	29	20.000,00
TOTAL				167.100,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação decorrente da Portaria nº 378 de 7 de maio de 2020 e Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.12.11.00.00.10	Enfrentamento Covid	29	167.100,00
TOTAL			167.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE
Prefeito Municipal